QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 91/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPTURE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.212.269/0001-98, com sede na Rua 48, N° 26, Bairro Mirante na cidade de Itá/SC, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CRISTIANE MOHR,** portadora do CPF nº 02*.30*.**9-5*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 91/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2022, instaurado através do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 homologado no dia 11/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Terceira), sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o período legal para reajustamento anual, conforme o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,46%.

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo do valor, conforme previsão legal no art. 65 da Lei 8.666/1993, em razão das alterações e demandas de serviços no Departamento Contábil e Financeiro.

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONCESSÃO DE REAJUSTE e ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 91/2022, referente a serviços técnicos especializados de apoio e orientação contábil ao setor público para promover o pleno desenvolvimento da contabilidade aplicada no Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato n. 91/2022, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 91/2022, ficam renovados os itens e concedido o reajuste anual do contrato ora aditado, conforme o índice IPCA de 4,46%, sendo o valor mensal passará de R$ 2.846,17 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 2.973,11 (dois mil novecentos e setenta e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO
Em razão das alterações qualitativas e quantitativas fica acrescido o valor de R$ 743,27 (setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente a 25% do valor contratual.

Diante dos acréscimos e alterações o valor mensal do contrato é de **R$ 3.716,38 (três mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos),** totalizando no período de vigência o valor de **R$ 44.596,56 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
54.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 91/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de dezembro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.05 07:48:41 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

Cristiane Mohr
CAPTURE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA